

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DP2024/015-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02042025

A(O) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

29 de abril de 2025

Link:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

09:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ	1.0	Serviço
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 183-950-3584
PÁGINA: 1 DE 15 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.472.383-53



1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de personalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.



3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação



das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica



a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.



5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à



contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração

Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cpsmqixada.com.br.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da



inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Quixadá/CE, 23 de abril de 2025

assinado eletronicamente
Elistênio Da Nobrega Lima
ORDENADOR DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 183-950-3584
PÁGINA: 15 DE 15 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.412.383-53



ANEXO I - PROJETO BÁSICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DP2024/015-
CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02042025

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ	1.0	Serviço
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ			

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 250.740,87 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e da Policlínica Dr. Francisco Carlos Cavalcante Roque, de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá (CPSMQ), se justifica pela necessidade de dar continuidade ao processo de preservação e conservação dessas instalações. Após a execução da primeira fase da manutenção, a segunda fase é essencial para garantir que as condições estruturais e operacionais dos prédios se mantenham adequadas para o atendimento à população. A realização contínua de manutenção preventiva e corretiva assegura que os espaços utilizados para a prestação de serviços de saúde permaneçam

funcionais, seguros e confortáveis, atendendo as demandas tanto dos usuários quanto dos profissionais. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é fundamental para assegurar que a infraestrutura das unidades de saúde seja mantida em boas condições, permitindo a continuidade dos serviços com qualidade e sem interrupções, além de promover a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). cabendo ressaltar que o valor será duplicado para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam

obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I
O art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso I, a ser de R\$ 125.451,15, (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

(...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Prazo e execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá para

acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado(s) pelo(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça

a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100)$

$I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual =
6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação econômica 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administ. do Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 250.740,87 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos); .

Quixadá/CE, --

**ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
RESPONSÁVEL**

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

**Elistênio da Nobrega Lima
ORDENADOR DE DESPESAS**



RESUMO DO ORÇAMENTO



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025		BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	POLICLINICA DE QUIXADÁ	R\$ 203.267,67	81,07%
2	CEO DE QUIXERAMOBIM	R\$ 47.473,20	18,93%
		VALOR BDI TOTAL:	R\$ 53.105,40 100,00%
		VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 197.635,47
		VALOR TOTAL:	R\$ 250.740,87




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA :	22/03/2025	BDI :	26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO	HORA	
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.4.1	101091	PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020	SINAPI	M2	10,00	R\$ 214,99	R\$ 2.149,90
2.4.2	C4917	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	SEINFRA	M2	6,00	R\$ 97,92	R\$ 587,52
2.4.3	C1430	GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO	SEINFRA	M2	197,53	R\$ 27,39	R\$ 5.410,35
2.5	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						R\$ 2.657,78
2.5.1	C2684	VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 335,69	R\$ 1.342,76
2.5.2	C2168	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4")	SEINFRA	UN	4,00	R\$ 233,38	R\$ 933,52
2.5.3	C1242	ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO)	SEINFRA	UN	25,00	R\$ 15,26	R\$ 381,50
2.6	SPDA						R\$ 4.163,43
2.6.1	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	SEINFRA	UN	1,00	R\$ 4.163,43	R\$ 4.163,43
2.7	ESTRUTURA DE CONCRETO						R\$ 3.893,00
2.7.1	C4453	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VAO DE 3,81 A 4,80 m	SEINFRA	M2	20,51	R\$ 189,81	R\$ 3.893,00
2.8	DIVERSOS						R\$ 17.205,98
2.8.1	C1620	LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM	SEINFRA	UN	140,00	R\$ 122,29	R\$ 17.120,60
2.8.2	C4850	PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM	SEINFRA	M	5,20	R\$ 16,42	R\$ 85,38
2.9	PINTURA						R\$ 594,58
2.9.1	C1614	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA	SEINFRA	M2	20,51	R\$ 28,99	R\$ 594,58
2.10	MÓVEIS						R\$ 5.681,25
2.10.1	C2215	REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS	SEINFRA	M2	45,00	R\$ 126,25	R\$ 5.681,25
						VALOR BDI TOTAL:	R\$ 53.105,40
						VALOR ORÇAMENTO:	R\$ 197.635,47
						VALOR TOTAL:	R\$ 250.740,87

MEMÓRIAS DE CÁLCULO															
	OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025 BDI : 28												
	DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	<table border="1"> <thead> <tr> <th>FORTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/02 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> </tr> </tbody> </table>	FORTE	VERSÃO	HORA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%
	FORTE	VERSÃO	HORA												
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%													
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%													
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%													
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	53,50%	0,00%												



TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,00

1.3.1. CPMS_002 VEDAÇÃO DOS TRANSPASSES, VEDAÇÃO DOS BROCANTE COM BORRACHA LÍQUIDA E PINTURA RETOQUE DE VEDAÇÃO (UN)

		C	L	QTD
Área da Coberta	C*L	36,67000000	22,48000000	824,34
				824,34

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 824,34

1.3.2. 101979 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 (M)

		C	QTD
Chapim Platibanda Coberta Entrada	C	22,48000000	22,48
			22,48

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 22,48

1.4.1. C4913 REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO) (M2)

		A	QTD
Conforme Quadro de Projeto	A	40,51000000	40,51
			40,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,51

1.4.2. 88495 EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 (M2)

		A	QTD
Conforme Área de Projeto	A	40,51000000	40,51
			40,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 40,51

1.4.3. C4167 LATEX ACRÍLICO TRÊS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/ MASSA (M2)

		A	QTD
Pintura de Parede - Conforme Área de Projeto	A	462,50000000	462,50
Pintura de Forro - Conforme Área de Projeto	A	144,87000000	144,87
			607,37

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 607,37

1.4.4. C1280 ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA (M2)

		A	QTD
Pintura de Portas - Conforme Projeto	A	51,03000000	51,03
			51,03

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 51,03

1.5.1. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PROPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%

	QT	QTD
Total de Letras	125,00000000	125,00
		125,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 125,00

1.5.2. C0659 CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)

	C	L	QTD
Chapa Metálica - Fechamento da Abertura do Ar-condicionado	2,00000000	0,50000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	H	QTD
Placa padrão de obra	3,00000000	2,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.2.1. C1049 DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES (M3)

	C	L	H	QTD
Laje Caixa D'água	4,30000000	4,77000000	0,10000000	2,05
				2,05

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 2,05

2.3.1. C3659 PORTÃO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO (M2)

	C	H	QT	QTD
Portão casa do gás	0,60000000	0,60000000	2,00000000	0,72
				0,72

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 0,72

2.3.2. C4515 JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO - FORNECIMENTO E MONTAGEM (M2)

	C	H	QT	QTD
J01	0,60000000	1,00000000	1,00000000	0,60
J02	1,00000000	0,50000000	2,00000000	1,00
				1,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,60

2.3.3. C2672 VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO (M2)

	C	H	QT	QTD
J01	0,60000000	1,00000000	1,00000000	0,60
J02	1,00000000	0,50000000	2,00000000	1,00
				1,60

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,60



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 28	
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO	HORA
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%

2.3.4. C4424 PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

		QT	QTD
P01	QT	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.4.1. 101091 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 (M2)

		A	QTD
Piso em Ladrilho	A	10,00000000	10,00
			10,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 10,00

2.4.2. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

		A	QTD
Piso intertravado Estacionamento	A	6,00000000	6,00
			6,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 6,00

2.4.3. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

		A	QTD
Jardim Frontal 01	A	41,38000000	41,38
Jardim Frontal 02	A	51,29000000	51,29
Jardim Frontal 03	A	104,86000000	104,86
			197,53

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 197,53

2.5.1. C2684 VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm (UN)

		QT	QTD
Válvula de descarga	QT	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.5.2. C2168 REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4") (UN)

		QT	QTD
Registro de Gaveta	QT	4,00000000	4,00
			4,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 4,00

2.5.3. C1242 ENGATE PLÁSTICO (INSTALADO) (UN)

		QT	QTD
Engates Plástico para Pias	QT	25,00000000	25,00
			25,00



MEMÓRIAS DE CÁLCULO



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26		
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO	HORA	
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 25,00

2.6.1. C4208 PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM) (UN)

		QT	QTD
SPDA	QT	1,00000000	1,00
			1,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 1,00

2.7.1. C4453 LAJE PRÉ-FABRICADA TRELIÇADA P/ PISO - VÃO DE 3,81 A 4,80 m (M2)

		C	L	QTD
Laje Caixa Dágua	C*L	4,30000000	4,77000000	20,51
				20,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,51

2.8.1. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

		QT	QTD
Letreiro Fachada	QT	140,00000000	140,00
			140,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 140,00

2.8.2. C4850 PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM (M)

		C	QT	QTD
Placas de Sinalização	C*QT	0,26000000	20,00000000	5,20
				5,20

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 5,20

2.9.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

		C	L	QTD
Pintura da Laje Caixa Dágua	C*L	4,30000000	4,77000000	20,51
				20,51

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 20,51

2.10.1. C2215 REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS (M2)

		A	QTD
Recuperação de Diversos Móveis	A	45,00000000	45,00
			45,00

TOTAL DA MEMÓRIA DE CÁLCULO: 45,00




CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025		BDI : 26	
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO	HORA	
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	POLICLINICA DE QUIXADÁ	R\$ 203.267,67	80,00 %	20,00 %		100,00 %
			R\$ 162.614,14	R\$ 40.653,53		R\$ 203.267,67
2	CEO DE QUIXERAMOBIM	R\$ 47.473,20		60,00 %	40,00 %	100,00 %
				R\$ 28.483,92	R\$ 18.989,28	R\$ 47.473,20
		R\$ 250.740,87	R\$ 162.614,14	R\$ 69.137,45	R\$ 18.989,28	R\$ 250.740,87
			R\$ 162.614,14	R\$ 231.751,59	R\$ 250.740,87	

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA: Manutenção Pradial		DATA : 22/03/2025		BDI : 26
	DESCRIÇÃO: 2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim		FONTE	VERSÃO	HORA
	CLIENTE: Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%
			SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17% 53,50%
		PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00% 0,00%	



1.1.1. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	R\$ 39,0300	R\$ 39,8106
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	R\$ 31,8800	R\$ 31,8800
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	R\$ 16,0900	R\$ 72,4050
I1725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	R\$ 15,9900	R\$ 2,3985
TOTAL Material:					R\$ 146,4941	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 18,4600	R\$ 36,9200
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 36,9200	
VALOR:					R\$ 183,41	

1.2.1.1. C2035 PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 4,4400	R\$ 4,4400
I0031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,10000000	R\$ 170,7300	R\$ 17,0730
I0444	CALCARIO DOLOMITICO	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,1300	R\$ 0,1300
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,90000000	R\$ 136,6900	R\$ 123,0210
TOTAL Material:					R\$ 144,6640	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	1,69600000	R\$ 18,4600	R\$ 31,3082
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 31,3082	
VALOR:					R\$ 175,97	

1.2.1.2. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	R\$ 7,3710
I2077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518
TOTAL Material:					R\$ 17,6228	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 19,1000	R\$ 3,9690
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 3,9690	
VALOR:					R\$ 21,59	

1.2.1.3. I9765 FECHAMENTO LATERAL EM FILME PLÁSTICO ESTUFA 150 MICRAS DO TIPO ENROLAR (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I9765	FECHAMENTO LATERAL EM FILME PLÁSTICO ESTUFA 150 MICRAS DO TIPO ENROLAR	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 5,7300	R\$ 5,7300
TOTAL Material:					R\$ 5,7300	

VALOR:					R\$ 5,73
---------------	--	--	--	--	-----------------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	 FONTE	 VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PROPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%



1.2.1.4. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0105	ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5600	R\$ 44,5600
TOTAL Material:						R\$ 44,5600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16960000	R\$ 20,8600	R\$ 3,5379
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,5379
VALOR:						R\$ 48,10

1.2.1.5. I1604 PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS POLIDAS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1604	PEDRAS NATURAIS DECORATIVAS POLIDAS	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 45,6600	R\$ 45,6600
TOTAL Material:						R\$ 45,6600
VALOR:						R\$ 45,66

1.2.2.1. I1854 SEIXO ROLADO (M3)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1854	SEIXO ROLADO	SEINFRA	M3	1,00000000	R\$ 105,0400	R\$ 105,0400
TOTAL Material:						R\$ 105,0400
VALOR:						R\$ 105,04

1.2.2.2. C0112 ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÍNIMA DE 50CM (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0105	ARBUSTO ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 44,5600	R\$ 44,5600
TOTAL Material:						R\$ 44,5600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,16960000	R\$ 20,8600	R\$ 3,5379
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,5379
VALOR:						R\$ 48,10

1.2.2.3. C0229 ÁRVORES ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MÉDIA DE 2.50M.EXCETO PALMÁCEAS (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0143	ARVORE ORNAMENTAL	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 48,0600	R\$ 48,0600
TOTAL Material:						R\$ 48,0600
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1277	JARDINEIRO	SEINFRA	H	0,58300000	R\$ 20,8600	R\$ 12,1614
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 12,1614
VALOR:						R\$ 60,22

1.2.2.4. I9765 FECHAMENTO LATERAL EM FILME PLÁSTICO ESTUFA 150 MICRAS DO TIPO ENROLAR (M2)

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26												
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <th>FUNTE</th> <th>VERSÃO</th> <th>HORA</th> </tr> <tr> <td>SEINFRA</td> <td>028.1 COM DESONERAÇÃO</td> <td>84,44%</td> </tr> <tr> <td>SINAPI</td> <td>2025/02 COM DESONERAÇÃO</td> <td>92,17%</td> </tr> <tr> <td>PRÓPRIA</td> <td>PRÓPRIA</td> <td>0,00%</td> </tr> </table>	FUNTE	VERSÃO	HORA	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%	PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%	53,50%
FUNTE	VERSÃO	HORA													
SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%													
SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO	92,17%													
PRÓPRIA	PRÓPRIA	0,00%													
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ		0,00%												



Material	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
19765	FECHAMENTO LATERAL EM FILME PLÁSTICO ESTUFA 150 MICRAS DO TIPO ENROLAR	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 5,7300	R\$ 5,7300
TOTAL Material:						R\$ 5,7300
VALOR:						R\$ 5,73

1.2.2.5. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

Material	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11225	GRAMA TIPO BATATAIS EM PLACA	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	R\$ 7,3710
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518
TOTAL Material:						R\$ 17,6228
VALOR:						R\$ 21,59

1.2.2.6. C2035 PREPARO E SUBSTITUIÇÃO DE TERRA P/PLANTAÇÃO (M3)

Material	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10030	ADUBO MINERAL (10-10-10NPK)	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 4,4400	R\$ 4,4400
10031	ADUBO ORGANICO CURTIDO (ESTERCO)	SEINFRA	M3	0,10000000	R\$ 170,7300	R\$ 17,0730
10444	CALCARIO DOLOMITICO	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,1300	R\$ 0,1300
12077	TERRA VEGETAL	SEINFRA	M3	0,90000000	R\$ 136,6900	R\$ 123,0210
TOTAL Material:						R\$ 144,6640
VALOR:						R\$ 175,97

1.3.1. CPMS_002 VEDAÇÃO DOS TRANSPASSES, VEDAÇÃO DOS BROCANTES COM BORRACHA LÍQUIDA E PINTURA RETOQUE DE VEDAÇÃO (UN)

Cotação	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
INS-84887619	VEDAÇÃO DOS TRANSPASSES, VEDAÇÃO DOS BROCANTES COM BORRACHA LÍQUIDA E PINTURA RETOQUE DA VEDAÇÃO	PRÓPRIA	UN	1,00000000	R\$ 55,82	R\$ 55,82
TOTAL Cotação:						R\$ 55,82
VALOR:						R\$ 55,82

1.3.2. 101979 CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020 (M)

Material	DESCRIÇÃO	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM AÇO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	SINAPI	UN	1,33000000	R\$ 0,31	R\$ 0,41
00001113	RUFO EXTERNO/INTERNO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	SINAPI	M	1,15000000	R\$ 28,11	R\$ 32,32
00000142	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	SINAPI	310ML	0,09200000	R\$ 44,02	R\$ 4,04

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FUNTE	VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PROPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%



11199	FUNDO BRANCO FOSCO NIVELADOR P/ MADEIRAS	SEINFRA	L	0,13000000	R\$ 16,1800	R\$ 2,1034
11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,40000000	R\$ 0,7000	R\$ 0,2800
TOTAL Material:						R\$ 8,2958

Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000	R\$ 6,6850
12395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600	R\$ 9,6640
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 16,3490
VALOR:						R\$ 24,64

1.5.1. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,5800
10301	BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,0900
10539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	SEINFRA	M	0,75000000	R\$ 23,2300
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,7100
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 31,8800
11582	PARAFUSO N.12X25MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,7800
12293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,07000000	R\$ 28,8100
TOTAL Material:					R\$ 25,7879

Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 19,1000	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600	
11858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600	
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 70,6060
VALOR:						R\$ 96,39

1.5.2. C0659 CALHA DE CHAPA COBRE 26 DESENVOLVIMENTO 50cm (M)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10523	CHAPA COBRE N.26 DESENV 0.50M	SEINFRA	M	1,03000000	R\$ 121,4300
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,09000000	R\$ 15,9900
11784	REBITES	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 63,0700
11873	SOLDA 70X30	SEINFRA	KG	0,04000000	R\$ 128,1200
TOTAL Material:					R\$ 134,1596

Mão de Obra		FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 19,1000	
12320	ENCANADOR	SEINFRA	H	1,30000000	R\$ 23,4800	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 55,3540
VALOR:						R\$ 189,51

1.6.1. CPMS_01 REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE RESVESTIMENTO LAMINADO DE MADEIRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTO PARA TROCA DO RESVESTIMENTO (M2)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 28
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	 FONTE	 VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PROPRIA
			 HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%



18339	JANELA EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL/FOSCO, DE CORRER, COM BANDEIROLA E/OU PEITORIL, SEM VIDRO (COLOCADA)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 366,2800	R\$ 366,2800
					TOTAL Material:	R\$ 366,2800
					VALOR:	R\$ 366,28

2.3.3. C2672 VIDRO COMUM EM CAIXILHOS C/MASSA ESP.= 6mm, COLOCADO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I2255	VIDRO LISO, E=6MM (COLOCADO)	SEINFRA	M2	1,00000000	R\$ 254,1900	
					TOTAL Material:	R\$ 254,1900
					VALOR:	R\$ 254,19

2.3.4. C4424 PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), COMPLETA (UN)

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
C4422	ALIZAR DE MADEIRA L= 5 cm (1 FACE)	SEINFRA	CJ	2,00000000	R\$ 46,9500	
C4421	FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 cm	SEINFRA	CJ	1,00000000	R\$ 586,2000	
C4423	PORTA TIPO PARANÁ (0,60 x 2,10 m), C/ FERRAGENS	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 362,6700	
					TOTAL Serviço:	R\$ 1.042,7700
					VALOR:	R\$ 1.042,77

2.4.1. 101091 PISO EM LADRILHO HIDRÁULICO APLICADO EM AMBIENTES EXTERNOS. AF_05/2020 (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00037595	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	SINAPI	KG	8,62000000	R\$ 3,29	
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	0,24000000	R\$ 0,74	
00003733	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, PADRAO COPACABANA, 2 CORES (PRETO E BRANCO)	SINAPI	M2	1,03000000	R\$ 91,57	
					TOTAL Material:	R\$ 122,83

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,23600000	R\$ 26,86	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,61800000	R\$ 21,75	
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 46,63
					VALOR:	R\$ 169,46

2.4.2. C4917 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X8)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA (M2)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHI)	SEINFRA	H	0,12110000	R\$ 32,3811	
I0725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 7 (CHP)	SEINFRA	H	0,00550000	R\$ 49,0941	
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R\$ 4,1914

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,05680000	R\$ 83,5800	
I9104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPED O, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	SEINFRA	M2	1,00300000	R\$ 56,6100	
					TOTAL	R\$ 4,7473
					TOTAL	R\$ 56,7798

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Pradial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FUNTE	VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PROPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%



I2403	PÓ DE PEDRA	SEINFRA	M3	0,00870000	R\$ 77,1300	R\$ 0,6710
TOTAL Material:						R\$ 62,1981

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0445	SEINFRA	H	0,25310000	R\$ 24,1600	R\$ 6,1149	
I2543	SEINFRA	H	0,25310000	R\$ 18,4600	R\$ 4,6722	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 10,7871
VALOR:						R\$ 77,18

2.4.3. C1430 GRAMA EM PLACAS E=6 CM FORNECIMENTO E PLANTIO (M2)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1225	SEINFRA	M2	0,90000000	R\$ 8,1900	R\$ 7,3710	
I2077	SEINFRA	M3	0,07500000	R\$ 136,6900	R\$ 10,2518	
TOTAL Material:						R\$ 17,6228

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0037	SEINFRA	H	0,20780000	R\$ 19,1000	R\$ 3,9690	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 3,9690
VALOR:						R\$ 21,59

2.5.1. C2684 VÁLVULA DE DESCARGA CROMADA C/CANOPLA LISA DE 32 OU 40mm (UN)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1180	SEINFRA	M	1,88000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,6768	
I2170	SEINFRA	M	0,60000000	R\$ 50,5300	R\$ 30,3180	
I2267	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 148,4400	R\$ 148,4400	
TOTAL Material:						R\$ 179,4348

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 19,1000	R\$ 38,2000	
I2320	SEINFRA	H	2,00000000	R\$ 23,4800	R\$ 46,9600	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 85,1600
VALOR:						R\$ 264,59

2.5.2. C2168 REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 32mm (1 1/4") (UN)

Material	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I1180	SEINFRA	M	1,50000000	R\$ 0,3600	R\$ 0,5400	
I1808	SEINFRA	UN	1,00000000	R\$ 142,9600	R\$ 142,9600	
TOTAL Material:						R\$ 143,5000

Mão de Obra	FUNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
I0043	SEINFRA	H	0,95000000	R\$ 19,1000	R\$ 18,1450	
I2320	SEINFRA	H	0,95000000	R\$ 23,4800	R\$ 22,3060	
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 40,4510
VALOR:						R\$ 183,95

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PROPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%



2.8.1. C1620 LETREIRO - LETRA EM CAIXA DE ZINCO, H= 20CM (UN)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0108	AREIA GROSSA	SEINFRA	M3	0,00400000	R\$ 119,5800
I0301	BUCHA PLASTICA 8MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,0900
I0539	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA N.26. DESENV 0.50M	SEINFRA	M	0,75000000	R\$ 23,2300
I0805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	1,00000000	R\$ 0,7100
I1100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	0,08000000	R\$ 31,8800
I1582	PARAFUSO N.12X25MM	SEINFRA	UN	3,00000000	R\$ 0,7800
I2293	ZARCÃO	SEINFRA	L	0,07000000	R\$ 28,8100
TOTAL Material:					R\$ 25,7879

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0037	AJUDANTE	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 19,1000
I2391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,80000000	R\$ 24,1600
I1858	SERRALHEIRO	SEINFRA	H	1,10000000	R\$ 24,1600
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,20000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 70,6060
VALOR:					R\$ 96,39

2.8.2. C4850 PLACA EM ACRÍLICO ADESIVADA PARA SINALIZAÇÃO COM INDICAÇÃO DE ROTA DE FUGA 26X13CM (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I1566	PARAFUSO - 8MM COM BUCHA PLASTICA	SEINFRA	UN	4,00000000	R\$ 0,9000
I9150	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	SEINFRA	UN	0,03380000	R\$ 57,7900
TOTAL Material:					R\$ 5,5533

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 18,4600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 7,3840
VALOR:					R\$ 12,94

2.9.1. C1614 LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0035	AGUARRÁS MINERAL	SEINFRA	L	0,05000000	R\$ 20,2900
I1488	LÍQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES	SEINFRA	L	0,12000000	R\$ 12,7800
I1347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	SEINFRA	UN	0,25000000	R\$ 0,7000
I2097	TINTA LATEX ACRÍLICA	SEINFRA	L	0,17000000	R\$ 22,2000
TOTAL Material:					R\$ 6,4971

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0045	AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,35000000	R\$ 19,1000
I2395	PINTOR	SEINFRA	H	0,40000000	R\$ 24,1600
TOTAL Mão de Obra:					R\$ 16,3490
VALOR:					R\$ 22,85

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PROPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%



2.10.1. C2215 REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10814	COLA ESPECIAL 'PVA'	SEINFRA	KG	0,35000000	R\$ 17,9400	R\$ 6,2790
11193	FORMICA P/REVESTIMENTO	SEINFRA	M2	1,05000000	R\$ 57,8900	R\$ 60,7845
TOTAL Material:						R\$ 67,0635

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 19,1000	R\$ 14,3250
10498	CARPINTEIRO	SEINFRA	H	0,75000000	R\$ 24,1600	R\$ 18,1200
TOTAL Mão de Obra:						R\$ 32,4450

VALOR:	R\$ 99,51
---------------	------------------



COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26,87%
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FUNTE	VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	4,00%
DF	Despesas Financeiras	1,23%
R	Riscos	1,27%
	TOTAL	6,50%

	Benefícios	
S+G	Garantia/Seguros	0,80%
L	Lucro	6,16%
	TOTAL	6,96%

I	Impostos	%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	CPRB	4,50%
	TOTAL	10,15%

BDI = 26,87%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS



OBRA:	Manutenção Pradial	DATA : 22/03/2025	BDI : 26
DESCRIÇÃO:	2ª Etapa da Manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim	FONTE	VERSÃO
CLIENTE:	Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá - CPSMQ	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2025/02 COM DESONERAÇÃO
		PRÓPRIA	PRÓPRIA
			HORA
			84,44%
			92,17%
			53,50%
			0,00%
			0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	5,00%	5,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	21,80%	21,80%

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
B2	Feriados	3,71%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
B4	13º Salário	11,07%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	12,98%	9,77%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	49,06%	19,46%

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,54%	4,17%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	1,81%	1,36%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,07%
C5	Indenização Adicional	0,47%	0,35%
	TOTAL	10,70%	8,05%

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	10,14%	3,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,47%	0,36%
	TOTAL	10,61%	4,19%

A + B + C + D = 92,17% 53,50%

CPSMQ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA 2ª ETAPA DA MANUTENÇÃO PREDIAL POLICLÍNICA DE QUIXADÁ E DO CEO DE QUIXERAMOBIM

VOLUME ÚNICO
PROJETO BÁSICO EXECUTIVO
MARÇO/2025

Sumário

1 APRESENTAÇÃO	2
2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)	3
3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	4
3.1 GENERALIDADES.....	4
3.2 TERMOS E DEFINIÇÕES.....	4
3.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES	5
3.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO.....	13
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	14
5 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS	21
6 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS	22
7 PLANILHA ORÇAMENTARIA	23
8 COMPOSIÇÃO DE BDI	24
9 ENCARGOS SOCIAIS	25
10 CRONOGRAMA	26
11 PEÇAS GRÁFICAS	27

1 APRESENTAÇÃO

O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Quixadá apresenta o Projeto da 2ª etapa da manutenção Predial da Policlínica de Quixadá e do CEO de Quixeramobim. O presente trabalho se propõe a definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, que engloba formulações técnicas baseadas em normas da ABNT, em consonância com as Diretrizes da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA Compõem este trabalho, Memorial de Cálculos e Quantitativos, Especificações Técnicas, Composição de Preços, Planilha Orçamentaria de Custo, Cronograma Físico-Financeiro, Composição de BDI, Encargos Sociais e as Peças Gráficas que servirão de orientação para a execução e análise dos serviços.

2 ART (Anotação de responsabilidade técnica)

3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 GENERALIDADES

As especificações contidas neste relatório se destinam a regulamentar as disposições deste objeto.

3.2 TERMOS E DEFINIÇÕES

Quando nas presentes especificações e em outros documentos do contrato figurarem as palavras, expressões ou abreviaturas abaixo, as mesmas deverão ser interpretadas como a seguir:

- **FISCALIZAÇÃO** – Composta pela equipe de fiscalização do município, que atuarão como fiscais para os propósitos do Contrato. Também poderá significar os representantes da Fiscalização responsáveis pelo controle direto do andamento das obras, no sentido de assegurar a sua execução em plena conformidade com o projeto e o contrato, de que tratam estas especificações.
- **CONSTRUTOR** - Pessoa, pessoas, firmas ou associação de firmas (consórcio) que subscreveram o contrato para execução e fornecimento de todos os trabalhos, materiais e equipamentos permanentes, a que se referem estas especificações.
- **CONTRATO** - Documento subscrito pela Prefeitura do município, pelo construtor e / ou consultor, de acordo com a legislação em vigor, e que define as obrigações de ambas as partes, com relação a elaboração do projeto, fiscalização, consultoria, assessoramento técnico e gerencial da obra e execução das obras a que se referem este contrato.
- **RESIDENTE DO CONSTRUTOR** - O representante credenciado do construtor, com função executiva no canteiro das obras, durante todo o decorrer dos trabalhos e autorizada a receber e cumprir as decisões da fiscalização.
- **ESPECIFICAÇÕES** - As instruções, diretrizes, exigências, métodos e disposições detalhadas quanto a maneira de execução dos trabalhos.
- **CAUSAS IMPREVISÍVEIS** - São cataclismos, tais como inundações, incêndios e transformações geológicas bruscas, de grande amplitude;

desastres e perturbações graves na ordem social, tais como motins e epidemias.

- **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** - Determinações contidas nos contratos, para início e execução de serviços contratuais.
- **CRONOGRAMA** - Organização e distribuição dos diversos prazos para execução das Obras e que será proposto pelo Concorrente.
- **CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica que apresentam propostas à concorrência para execução das obras.
- **OBRAS** - Conjunto de estruturas de caráter permanente que o Construtor terá de executar de acordo com o Contrato.
- **DOCUMENTO DO CONTRATO** - Conjunto de todos os documentos que definem e regulamentam a execução das obras, compreendendo os editais de concorrência, especificações, o projeto executivo, a proposta do Construtor, o cronograma ou quaisquer outros documentos suplementares que se façam necessários à execução das obras de acordo com a presente.

3.3. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

- **GENERALIDADES** Em qualquer uma das etapas de implantação das obras, os trabalhos serão executados, pelo Consultor/Fiscalização e pelo Construtor (empresa ganhadora da licitação), que terão encargos e responsabilidades distintas. Estas atribuições são descritas e definidas nos contratos.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES** Os Encargos e Responsabilidades são aqueles contidos nos contratos de serviços.
- **ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSULTOR / FISCALIZAÇÃO** A fiscalização terá sob seus cuidados tantos encargos técnicos como administrativos que deverão ser desempenhados de maneira rápida e diligente.

Estes encargos serão os seguintes:

- ENCARGOS ADMINISTRATIVOS

A Fiscalização ou Consultor, se houver, como órgão fiscalizador e supervisor das obras, deverá exigir o fiel cumprimento do contrato e seus aditivos pelo construtor e fornecedores. Verificar o fiel cumprimento pelo construtor das obrigações legais e sociais, das disciplinas nas obras, da segurança dos trabalhadores e do público e de outras medidas necessárias a boa administração desta.

- ENCARGOS TÉCNICOS

Zelar pela fiel execução do projeto, como pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas.

Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando materiais ou equipamentos, que estejam em desacordo com os padrões exigidos pelas especificações e outros documentos, que fazem parte do contrato;

Rejeitar materiais ou equipamentos, que não atendam às exigências de normas de fabricação e testes previstos nas especificações;

Autorizar a CONTRATADA a dar início a qualquer dos serviços contratados, se assim entender, cumpridas ou constatadas as condições preliminares exigidas nas Especificações Técnicas do Edital;

Paralisar ou suspender os serviços por impreterível interesse administrativos superior da CONTRATANTE;

Exigir da CONTRATADA o cumprimento do cronograma físico do contrato;

Assistir ao construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia das obras.

Exigir do construtor a modificação de técnicas de execução inadequadas e a recomposição dos serviços não satisfatórios.

Revisar quando necessário, o protejo e as disposições técnicas adaptando-os a situações específicas do local e momento.

Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção das obras e interpretá-los devidamente.

Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações.

Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo construtor quanto a produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias a execução dos serviços dentro dos prazos previstos.

- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR (Empresa Ganhadora da Licitação)

Os encargos e responsabilidades do construtor serão aqueles que se encontram descritos a seguir.

- CONHECIMENTO DAS OBRAS

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais e tudo o mais que possa influir sobre estas. Sua execução, conservação e custo, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão-de-obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condições do terreno; tipo dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante as execuções das obras; e outros assuntos a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras controladas.

O construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se encontram na superfície do solo e subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

De modo a facilitar o conhecimento das obras a serem construídas todos os relatórios que compõem o projeto se encontrará a disposição do construtor. Entretanto em nenhum caso serão concedidos reajustes de quaisquer tipos de ressarcimentos que sejam alegados pelo construtor, tornando por base o desconhecimento parcial ou total das obras a executar.

- **INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS, ACAMPAMENTOS E ESTRADAS DE SERVIÇO E OPERAÇÃO.**

Caberá ao construtor, de acordo com os cronogramas físicos de implantação, a execução de todos os serviços relacionados com a construção e manutenção de todas as instalações do canteiro de obras, de alojamentos, depósitos, escritórios e outras obras indispensáveis a realização dos trabalhos. Ainda a seu encargo ficará a construção e conservação das estradas necessárias ao acesso e a exploração de empréstimos e de quaisquer outras estradas de serviços que se façam necessárias, assim como a conservação ou melhoramento das estradas já existentes.

Todos os canteiros e instalações deverão dispor de suficientes recursos materiais e técnicos, inclusive pessoal especializado, visando poder prestar assistência rápida e eficiente ao seu equipamento, de modo a não ficar prejudicado o bom andamento dos serviços. Além disso, todos os canteiros e equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de asseio e, após a conclusão dos trabalhos, deverão ser removidos todas as instalações, sucatas e detritos de modo a restabelecer o bom aspecto local.

As instalações do canteiro e métodos a serem empregados deverão ser submetidos a aprovação da fiscalização, cabendo ao construtor o transporte, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, máquinas e ferramentas bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a colocação e retirada do canteiro, de todos os elementos necessários ao bom andamento dos serviços.

A aprovação da fiscalização relativa a organização e as instalações dos canteiros propostos pelo construtor não eximirá, este último em caso de algum, de todas as responsabilidades inerentes a perfeita realização das obras no tempo previsto.

- **LOCAÇÃO DAS OBRAS**

A locação das obras será encargo do construtor.

- **EXECUÇÃO DAS OBRAS**

A execução das obras será responsabilidade do construtor que deverá, entre outras, se encarregar das seguintes tarefas:

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

Controlar as águas durante a construção por meio de bombeamento ou quaisquer outras providências necessárias.

Construir todas as obras de acordo com estas especificações e projeto.

Adquirir, armazenar e colocar na obra todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Adquirir e colocar na obra todos os materiais constantes das listas de material.

Permitir a inspeção e o controle por parte da fiscalização, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a construção das obras. Tais inspeções não isentam o construtor das obrigações contratuais e das responsabilidades legais, dos termos do artigo 1245 do código civil brasileiro.

A execução das obras seguirá em todos os seus pormenores as presentes especificações, bem como os desenhos do projeto técnico, que serão fornecidos em cópias ao construtor, em tempo hábil para a execução das obras, e que farão parte integrante do contrato.

Em caso de divergências entre os elementos do projeto, caberá à CONTRATADA comunicá-las à FISCALIZAÇÃO - única competente para as providências e correções cabíveis.

Todos os aspectos particulares do projeto, os casos omissos e ainda os de obras complementares, não consideradas no projeto, serão especificadas e detalhadas pela FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA fica obrigada a executa-los, pois são necessários à complementação técnica do projeto.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos, que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, logo após a oficialização pela FISCALIZAÇÃO, ficando por sua conta exclusivas as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

Todos os detalhes das obras, que constarem destas especificações sem estarem nos desenhos, ou que, estando nos desenhos, não constem explicitamente destas especificações, deverão ser executados e/ou fornecidos pelo construtor como se constasse em ambos os documentos.

O construtor se obriga a executar quaisquer trabalhos de construção, que não estejam eventualmente detalhados ou previstos nas especificações ou desenhos, direta ou indiretamente, mas que sejam necessários a devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivessem particularmente delineados e escritos. O construtor empenhar-se-á em executar tais serviços em tempo hábil para evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

A CONTRATADA, mediante seu critério, poderá apresentar alternativas técnicas para substituição dos materiais construtivos das tubulações e conexões por outros diferentes daqueles constantes da planilha do Edital, desde que a CONTRATADA apresente alternativa, fornecendo as novas especificações, relatórios técnicos de inspeção de qualidade ou relatório setorial do Programa de Garantia de Qualidade de Tubulações de PVC do fornecedor, desenhos, custos, com memória de cálculo para submetê-los a apreciação, análise e providências da FISCALIZAÇÃO, a qual emitirá parecer sobre o assunto. Estas alterações na trarão ônus para a CONTRATANTE.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE a mão-de-obra, se indicada, especificada e quantificada nos subprojetos.

• ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS

O construtor compromete-se a manter, em caráter permanente, a frente dos serviços, um engenheiro civil de reconhecida capacidade, e um substituto. O primeiro terá a posição de residente e representará o construtor, sendo todas as instruções dadas a ele válidas como sendo ao próprio construtor. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requerido, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras a que se referem as presentes especificações. O

residente só poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da fiscalização.

O Construtor será inteiramente responsável por tudo quanto for pertinente ao pessoal necessário à execução dos serviços e particularmente:

Pelo cumprimento da legislação social em vigor no Brasil.

Pela proteção de seu pessoal contra acidentes de trabalho, adotando para tanto as medidas necessárias para prevenção dos mesmos.

Pelo afastamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado seu, cuja permanência nos serviços seja julgada inconveniente.

Pelo transporte ao local das obras, de seu pessoal;

Fornecer todos os materiais, mão-de-obra especializadas e equipamentos necessários a execução dos serviços e seus acabamentos salvo disposto em contrário.

• RELACIONAMENTO CONTRATADA – FISCALIZAÇÃO

Não se admiti, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas Normas, Especificações e Métodos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes;

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO;

A inspeção da obra não eximirá a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações no cumprimento do contrato. A obra defeituosa será corrigida e materiais inadequados poderão ser rejeitados, mesmo que tais obras e materiais tenham antes passado despercebido pela FISCALIZAÇÃO e sido aceitos. Se a obra ou qualquer parte desta se apresentar defeituosa, a qualquer tempo, antes

da aceitação final de toda obra, a CONTRATADA corrigirá imediatamente tal defeito, sem remuneração adicional, de maneira satisfatória, a critério da FISCALIZAÇÃO;

Todas as despesas com novos testes e reinspeção, que sejam necessárias, devido a materiais e/ou confecção defeituosa, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

- **PROTEÇÃO DAS OBRAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O construtor deverá, a todo o momento, proteger e conservar todas as instalações, equipamentos, maquinaria, instrumentos, provisões e materiais de qualquer natureza, assim como todas as obras executadas até sua aceitação final pela fiscalização.

O construtor responsabilizar-se á durante a vigência do contrato até a entrega definitiva das obras, por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a terceiros por negligência ou imperícia na execução das obras.

O construtor deverá executar todas as obras provisórias e trabalhos necessários para drenar e proteger contra inundações as faixas de construções, fundações da obra, zonas de empréstimos e demais zonas onde a presença da água afete a qualidade da construção, ainda que elas não estejam indicadas nos desenhos nem tenham sido determinadas pela fiscalização.

Deverá também prover e manter nas obras, equipamentos suficientes para as emergências possíveis de ocorrer durante a execução das obras.

A aprovação pela fiscalização, do plano de trabalho e a autorização para que execute qualquer outro trabalho com o mesmo fim, não exime o construtor de sua responsabilidade quanto a este. Por conseguinte, deverá ter cuidado para executar as obras e trabalhos de controle da água, durante a construção, de modo a não causar danos nem prejuízos ao contratante, ou a terceiros, sendo considerado como único responsável pelos danos que se produzam em decorrência destes trabalhos.

- **REMOÇÃO DE TRABALHOS DEFEITUOSOS OU EM DESACORDO COM O PROJETO E/OU ESPECIFICAÇÕES**

Qualquer material ou trabalho executado, que não satisfaça às especificações ou que difira do indicado nos desenhos do projeto ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da fiscalização, será considerado como não aceitáveis ou não autorizados, devendo o construtor remover, reconstruir ou substituir o mesmo em qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, ou não autorizado, sem direito a qualquer pagamento extra.

Qualquer omissão ou falta por parte da fiscalização em rejeitar algum trabalho que não satisfaça as condições do projeto ou das especificações não eximirá o construtor da responsabilidade em relação a estes.

A negativa do construtor em cumprir prontamente as ordens da fiscalização, de construção e remoção dos referidos materiais e trabalho, implicará na permissão a Prefeitura para promover, por outros meios, a execução da ordem, sendo os custos dos serviços e materiais debitados e deduzidos de quaisquer quantias devidas ao construtor.

3.4 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Somente serão medidos os serviços quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pelo contratante e ainda, desde que executado mediante e de acordo com a "ordem de serviço " e o estabelecido nestas especificações técnicas. Para efeito de pagamento ou liberação de recursos, a FISCALIZAÇÃO não incluirá a aquisição de materiais como serviço executado, apenas observará se estarão dentro das normas e especificações projetadas.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. POLICLÍNICA DE QUIXADÁ

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1. C1937 - Placas Padrão de Obra (M²)

Fornecimento e instalação de placas de sinalização padrão de obra, conforme normas técnicas vigentes, para identificação e orientação no canteiro de obras. A instalação das placas deverá ser feita em locais estratégicos, garantindo segurança e acessibilidade para a equipe e visitantes.

1.2. PAISAGISMO

1.2.1. Jardins Internos

1.2.1.1. C2035 - Preparo e Substituição de Terra para Plantação (M³)

Execução do preparo do solo para jardinagem, incluindo escavação, remoção de terra inadequada e substituição por terra de qualidade adequada ao plantio. O solo será adubado conforme necessidade das plantas previstas.

1.2.1.2. C1430 - Grama em Placas E=6cm - Fornecimento e Plantio (M²)

Fornecimento e plantio de grama em placas de 6 cm de altura, que devem ser implantadas de forma contínua nos espaços definidos para a área verde interna, com a garantia de bom enraizamento.

1.2.1.3. I9765 - Fechamento Lateral em Filme Plástico Estufa 150 Micras Tipo Enrolar (M²)

Instalação de filme plástico estufa para fechamento lateral das áreas verdes, com espessura de 150 micras, utilizado para proteger plantas sensíveis ao clima local e garantir o adequado desenvolvimento dos jardins internos.

1.2.1.4. C0112 - Arbustos Ornamentais em Geral, com Altura Mínima de 50cm (UN)

Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais com altura mínima de 50cm, conforme projeto paisagístico, garantindo o paisagismo e a estética do local.

1.2.1.5. I1604 - Pedras Naturais Decorativas Polidas (M²)

Fornecimento e distribuição de pedras naturais decorativas polidas, para aplicação em áreas do jardim com objetivo estético, proporcionando acabamento natural e harmonioso ao espaço.

1.2.2. Jardim Externo

1.2.2.1. I1854 - Seixo Rolado (M³)

Fornecimento e aplicação de seixos rolados, para compor o paisagismo

externo, oferecendo um acabamento decorativo e funcional para drenagem de áreas externas.

1.2.2.2. C0112 - Arbustos Ornamentais em Geral, com Altura Mínima de 50cm (UN)

Plantio de arbustos ornamentais com altura mínima de 50cm, conforme especificado no projeto paisagístico para compor a vegetação do jardim externo.

1.2.2.3. C0229 - Árvores Ornamentais em Geral, com Altura Média de 2,50m (UN)

Fornecimento e plantio de árvores ornamentais com altura média de 2,50m, exceto palmáceas, a fim de criar um ambiente natural e agradável na área externa.

1.2.2.4. I9765 - Fechamento Lateral em Filme Plástico Estufa 150 Micras Tipo Enrolar (M²)

Fechamento lateral das áreas externas com filme plástico estufa de 150 micras para garantir a proteção das plantas e a manutenção da umidade adequada.

1.2.2.5. C1430 - Grama em Placas E=6cm - Fornecimento e Plantio (M²)

Fornecimento e plantio de grama em placas para as áreas externas, promovendo o acabamento visual desejado e favorecendo a sustentabilidade do paisagismo.

1.2.2.6. C2035 - Preparo e Substituição de Terra para Plantação (M³)

Execução do preparo do solo para plantio, com escavação, remoção da terra inadequada e substituição por solo fértil e adequado para o plantio das espécies previstas.

1.3. IMPERMEABILIZAÇÃO COBERTA

1.3.1. CPMS_002 - Vedação dos Transpasses, Vedação dos Brocantes com Borracha Líquida e Pintura de Retoque de Vedação (UN)

Execução de vedação dos transpasses da cobertura e brocantes com aplicação de borracha líquida, garantindo a estanqueidade e a proteção contra infiltrações. A aplicação também inclui pintura de retoque para assegurar a qualidade do acabamento.

1.3.2. 101979 - Chapim (Rufo Capa) em Aço Galvanizado, Corte 33 (M)

Fornecimento e instalação de chapim (rufo capa) em aço galvanizado, com corte específico conforme o projeto de impermeabilização da cobertura, garantindo a durabilidade e resistência contra intempéries.

1.4. PINTURA

1.4.1. C4913 - Remoção de Pintura Látex (Raspagem e/ou Lixamento e/ou Escovação) (M²)

Execução de serviços de remoção de pintura látex existente por raspagem, lixamento ou escovação, conforme necessidade, para preparar as superfícies para a nova pintura.

1.4.2. 88495 - Emassamento com Massa Látex, Aplicação em Parede, Uma Demão, Lixamento Manual (M²)

Aplicação de massa látex em paredes, em uma demão, seguida de lixamento manual para garantir uma superfície lisa e uniforme, preparada para receber a pintura.

1.4.3. C4167 - Látex Acrílico Três Demãos em Paredes Internas Sem Massa (M²)

Aplicação de pintura com látex acrílico, em três demãos, nas paredes internas sem a necessidade de massa, para garantir o acabamento adequado e durabilidade da pintura.

1.4.4. C1280 - Esmalte Duas Demãos em Esquadrias de Madeira (M²)

Aplicação de duas demãos de esmalte sintético em esquadrias de madeira, para proteger as superfícies contra o desgaste, além de conferir acabamento estético e durabilidade.

1.5. DIVERSOS

1.5.1. C1620 - Letreiro - Letra em Caixa de Zinco, H= 20cm (UN)

Fornecimento e instalação de letreiro com letras em caixa de zinco, altura de 20 cm, conforme projeto de sinalização visual do local.

1.5.2. C0659 - Calha de Chapa Cobre 26 Desenvolvimento 50cm (M)

Fornecimento e instalação de calhas em chapa de cobre de 26, com desenvolvimento de 50 cm, conforme especificações para captação e escoamento de águas pluviais.

1.6. FÓRMICA FACHADA

1.6.1. CPMS_01 - Remoção e Reinstalação de Revestimento Laminado de Madeira (M²)

Remoção e reinstalação de revestimento laminado de madeira nas fachadas, incluindo fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para garantir a substituição do revestimento sem danos.

2. CEO DE QUIXERAMOBIM

2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1.1. C1937 - Placas Padrão de Obra (M²)

Fornecimento e instalação de placas de sinalização padrão de obra para garantir segurança e organização durante a execução dos serviços.

2.2. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

2.2.1. C1049 - Demolição de Concreto Simples (M³)

Execução de serviços de demolição de concreto simples, incluindo a remoção do material demolido e transporte adequado, conforme necessidade do projeto.

2.3. ESQUADRIAS E FERRAGENS

2.3.1. C3659 - Portão de Metalon e Barra Chata de Ferro com Fechadura e Dobradiça, Inclusa Pintura Esmalte Sintético (M²)

Fornecimento e instalação de portão de metalon com barra chata de ferro, equipado com fechadura e dobradiças, pintado com esmalte sintético para proteção e durabilidade.

2.3.2. C4515 - Janela em Alumínio Anodizado Natural/Fosco, de Correr com Bandeirola e/ou Peitoril, Sem Vidro - Fornecimento e Montagem (M²)

Fornecimento e montagem de janelas em alumínio anodizado natural ou fosco, do tipo correr, com bandeirola ou peitoril, conforme projeto, e sem vidro.

2.3.3. C2672 - Vidro Comum em Caixilhos com Massa Espessura de 6mm, Colocado (M²)

Fornecimento e instalação de vidro comum com espessura de 6mm, devidamente cortado e colocado em caixilhos de alumínio ou madeira, conforme especificações do projeto. A instalação deverá ser executada com o uso de massa de vidraceiro de alta qualidade para garantir o correto assentamento e vedação dos vidros. As extremidades do vidro serão devidamente acabadas, e a massa será aplicada de forma precisa para garantir o acabamento visual e a estanqueidade do sistema.

2.3.4. C4424 - Porta Tipo Paraná (0,60 x 2,10 m), Completa (UN)

Fornecimento e instalação de porta tipo Paraná, com dimensões de 0,60 x 2,10 metros, incluindo todo o sistema de ferragens e acabamentos necessários. A porta será fornecida com o acabamento adequado para o tipo de ambiente e deverá ser montada e instalada de acordo com as normas de segurança e qualidade exigidas. A pintura ou o acabamento superficial será realizado conforme especificações do projeto, assegurando durabilidade e resistência.

2.4. PISOS

2.4.1. 101091 - Piso em Ladrilho Hidráulico Aplicado em Ambientes Externos (M²)

Fornecimento e instalação de piso em ladrilho hidráulico para aplicação em ambientes externos. O ladrilho será de alta resistência, adequado para áreas de grande circulação e expostas às intempéries. A aplicação deverá ser feita com argamassa de assentamento apropriada, e o rejuntamento será executado com material que permita a flexibilidade e drenagem, minimizando riscos de infiltração. A instalação será realizada de maneira que assegure alinhamento e nivelamento adequados, proporcionando acabamento estético de alta qualidade.

2.4.2. C4917 - Piso Intertravado Tipo Tijolinho (20x10x8)cm, 35MPA, Cor Cinza - Compactação Mecanizada (M²)

Fornecimento e instalação de piso intertravado tipo tijolinho com dimensões de 20x10x8 cm e resistência mínima de 35 MPa, na cor cinza. A instalação será feita com compactação mecanizada, garantindo alta durabilidade e estabilidade do piso. O assentamento será realizado em camada de base estabilizada com areia grossa, e os intertravados serão colocados de forma contínua, respeitando as juntas de dilatação para garantir o bom funcionamento do sistema.

2.4.3. C1430 - Grama em Placas E=6cm - Fornecimento e Plantio (M²)

Fornecimento e plantio de grama em placas com espessura de 6cm, adequadas para a formação de áreas ajardinadas de alto padrão. A grama será de qualidade superior, com raízes bem desenvolvidas, permitindo um bom enraizamento no solo. O plantio será feito em áreas previamente preparadas, com a terra devidamente adubada e nivelada, para garantir o bom desenvolvimento da vegetação. O trabalho incluirá irrigação inicial até o total estabelecimento da grama.

2.5. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.5.1. C2684 - Válvula de Descarga Cromada com Canopla Lisa de 32 ou 40mm (UN)

Fornecimento e instalação de válvula de descarga cromada com canopla lisa, disponível nas opções de 32mm ou 40mm, conforme especificação do projeto. A válvula será instalada em sanitários ou demais instalações sanitárias, garantindo o bom funcionamento do sistema hidráulico e a economia de água. A instalação será realizada de acordo com as normas técnicas, incluindo vedação adequada e testes de funcionamento.

2.5.2. C2168 - Registro de Gaveta com Canopla Cromada D=32mm (1 1/4") (UN)

Fornecimento e instalação de registro de gaveta com canopla cromada, com diâmetro de 32mm (1 1/4"), utilizado para o controle de fluxo de água em sistemas hidráulicos. O registro será instalado em pontos estratégicos, permitindo o fechamento do sistema quando necessário. A instalação deverá ser feita com a vedação correta, utilizando materiais de alta qualidade para evitar vazamentos e garantir a durabilidade.

2.5.3. C1242 - Engate Plástico (Instalado) (UN)

Fornecimento e instalação de engate plástico de alta resistência, utilizado para a conexão de tubulações em sistemas hidráulicos. O engate será instalado com o devido cuidado, utilizando as ferramentas adequadas para garantir o encaixe perfeito e vedação do sistema, prevenindo vazamentos.

2.6. SPDA

2.6.1. C4208 - Pára-raio Tipo Franklin com Sinalizador (Fornecimento e Montagem) (UN)

Fornecimento e instalação de pára-raio do tipo Franklin, com sinalizador, para proteção contra descargas atmosféricas. O pára-raio será montado no ponto mais alto da edificação, conforme especificações do projeto, e será interligado ao sistema de aterramento, garantindo a segurança da edificação e dos seus ocupantes. O sinalizador será instalado conforme as normas de segurança para garantir visibilidade e alertar sobre a presença do pára-raio.

2.7. ESTRUTURA DE CONCRETO

2.7.1. C4453 - Laje Pré-Fabricada Treliçada para Piso - Vão de 3,81 a 4,80m (M²)

Fornecimento e instalação de laje pré-fabricada treliçada para piso, com vão variando entre 3,81m e 4,80m. A laje será de concreto de alta resistência, fabricada com treliças de aço e cortada conforme as dimensões do projeto. A instalação será realizada com equipamentos adequados, garantindo o alinhamento e a segurança durante o processo. As juntas serão tratadas de forma a garantir a integração perfeita entre as lajes.

2.8. DIVERSOS

2.8.1. C1620 - Letreiro - Letra em Caixa de Zinco, H=20cm (UN)

Fornecimento e instalação de letreiro com letras confeccionadas em caixa de zinco, com altura de 20cm. As letras serão fixadas conforme o projeto de

sinalização e comunicação visual, garantindo legibilidade e durabilidade. O acabamento será realizado para evitar a oxidação e garantir a estética do ambiente.

2.8.2. C4850 - Placa em Acrílico Adesivada para Sinalização com Indicação de Rota de Fuga 26x13cm (M)

Fornecimento e instalação de placas em acrílico adesivado para sinalização de rota de fuga, com dimensões de 26x13cm. As placas serão fixadas de acordo com as normas de segurança, em locais de fácil visualização, e garantirão a segurança dos usuários no caso de evacuação de emergência.

2.9. PINTURA

2.9.1. C1614 - Látex Duas Demãos em Paredes Externas Sem Massa (M²)

Fornecimento e aplicação de pintura com látex de alta resistência, em duas demãos, nas paredes externas da edificação, sem a necessidade de massa. A pintura será executada com material de qualidade superior, adequado para resistir às condições climáticas externas, proporcionando durabilidade, acabamento estético e proteção das superfícies. As superfícies serão preparadas e limpas antes da aplicação, garantindo boa aderência e acabamento final.

2.10. MÓVEIS

2.10.1. C2215 - Revestimento de Fólca em Esquadrias ou Móveis (M²)

Fornecimento e aplicação de revestimento de fórmica nas esquadrias ou móveis, conforme especificações do projeto. A fórmula será aplicada de maneira cuidadosa para garantir o acabamento uniforme e durável, respeitando a estética definida. A instalação do revestimento será realizada com colas e materiais de alta qualidade, assegurando que o revestimento se mantenha intacto ao longo do tempo.

5 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

6 MEMORIAL DE CÁLCULO E QUANTITATIVOS.

7 PLANILHA ORÇAMENTARIA

8 COMPOSIÇÃO DE BDI

9 ENCARGOS SOCIAIS

10 ENCARGOS SOCIAIS

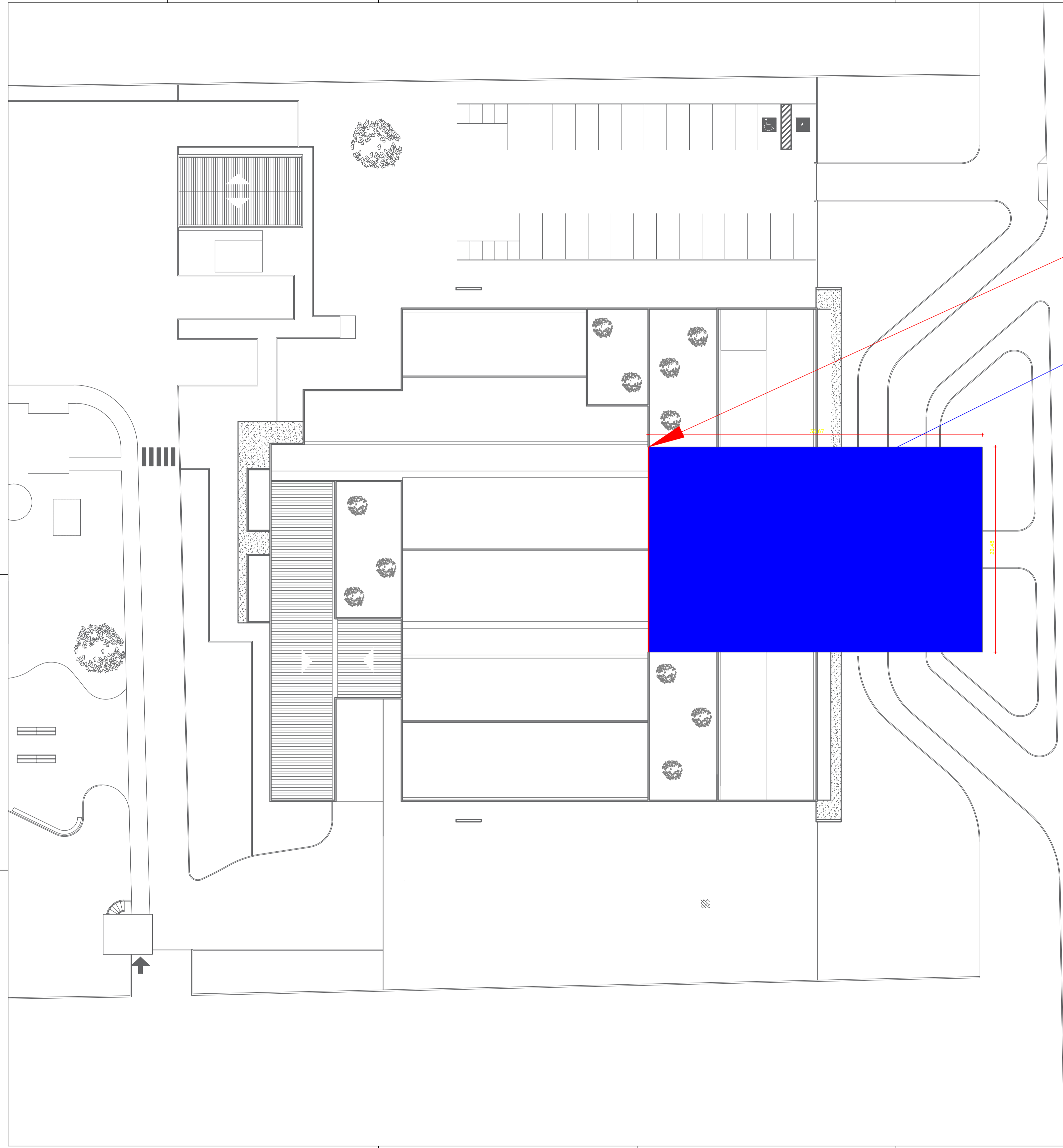
11 PEÇAS GRÁFICAS



QUANTITATIVOS JARDIM INTERNO					
LOCAL	GRAMA (m²)	ARBUSTOS (qt)	ADUBO (m³)	FITA SEPARAÇÃO (m²)	PEDRAS NATURAIS (m²)
JARDIM 01	100,0000	150,0000	1,5000	12,0000	8,0000
JARDIM 02	100,0000	150,0000	1,5000	12,0000	8,0000
JARDIM 03	100,0000	100,0000	1,0000	12,0000	9,0000

QUANTITATIVOS JARDIM EXTERNO					
LOCAL	GRAMA (m²)	ARBUSTOS (qt)	ADUBO (m³)	FITA SEPARAÇÃO (m²)	PEDRAS NATURAIS (m²)
JARDIM 04	160,0000	100,0000	2,0000	10,0000	45,0000

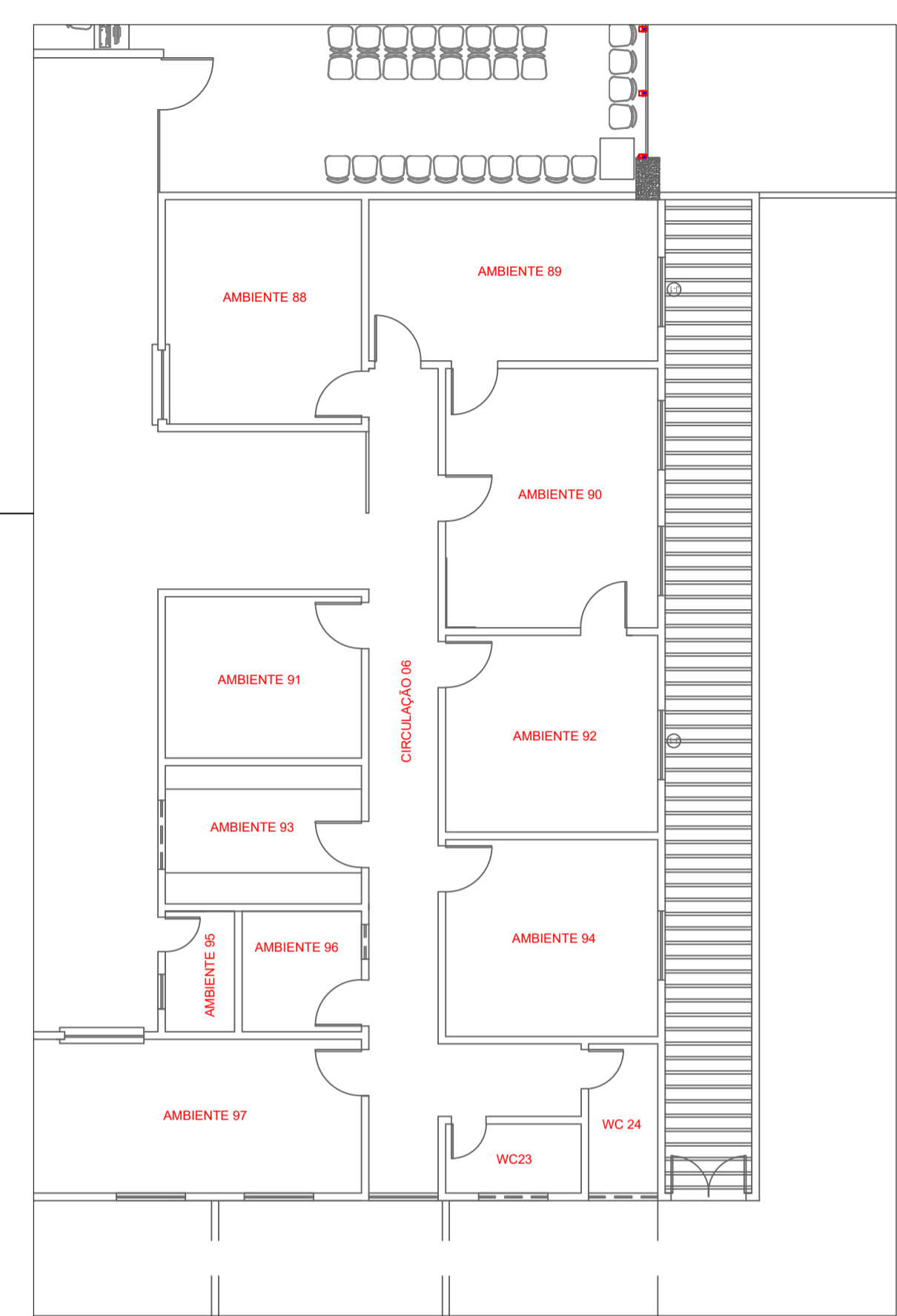
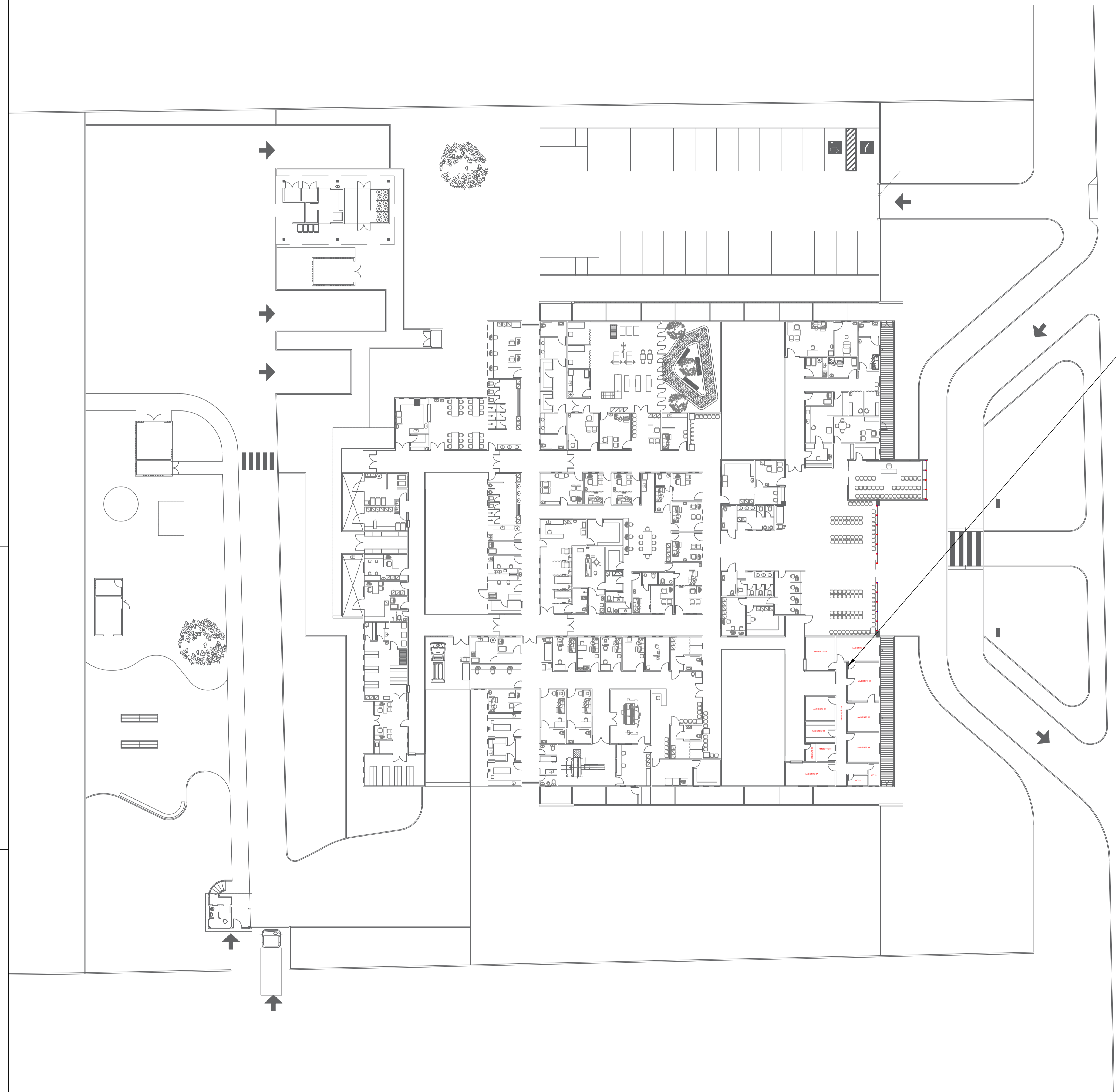
OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.
 CLIENTE: CPSMQ DATA: Março de 2025
 RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde CREA: 55096
 ART: CE20251614802 HEITOR VIEIRA LIMAVARDE:03
 REVISÃO: 00 987067357



CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO
GALVANIZADO - C=22,48m

VEDAÇÃO DOS TRANSPASSES DAS TELHAS,
DOS BROCANTES COM BORRACHA LÍQUIDA E
PINTURA RETOQUE DE VEDAÇÃO - A=824,34m²

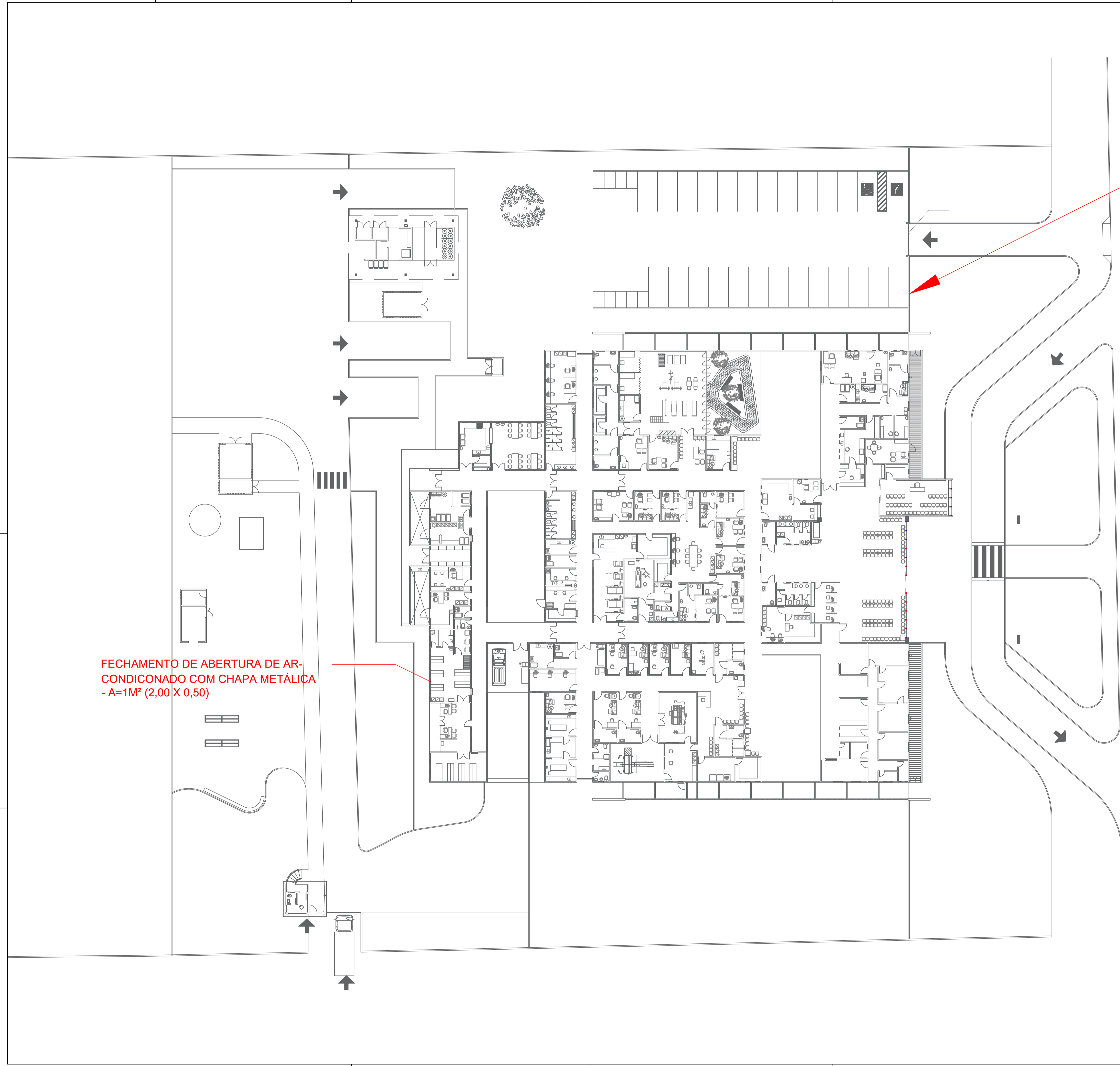
OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.	
CLIENTE: CPSMQ	DATA: Março de 2025
RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde	CREA: 55096
ART: CE20251614802	HEITOR VIEIRA LIMAVERDE:03
REVISÃO: 00	987067357



PINTURA DO SETOR DO CONSÓRCIO NA POLICLÍNICA

AMBIENTE	PINTURA DE PAREDE	PINTURA DE FORRO	RASPAGEM PINTURA	EMASSAMENTO	PINTURA DE PORTAS
Ambiente 88	36.2800	13.2300	4.0000	4.0000	1.8900
Ambiente 89	37.2500	14.1000	4.0000	4.0000	3.7900
Ambiente 90	37.4900	16.5500	3.4900	3.4900	5.6800
Ambiente 91	30.5600	9.5100	2.9000	2.9000	1.8900
Ambiente 92	33.5300	12.5600	3.1400	3.1400	3.7900
Ambiente 93	28.4800	8.1500	2.7000	2.7000	1.8900
Ambiente 94	35.2100	12.5600	3.3400	3.3400	1.8900
Ambiente 95	15.4800	2.5000	1.4500	1.4500	1.8900
Ambiente 96	19.9500	4.3300	4.1000	4.1000	1.8900
Ambiente 97	42.0000	15.2900	4.0000	4.0000	1.8900
WC 23	0.0000	2.8200	0.0000	0.0000	1.8900
WC 24	0.0000	3.1000	0.0000	0.0000	1.8900
Circulação 06	146.2700	30.1700	7.3900	7.3900	20.7600
TOTAL	462.5000	144.8700	40.5100	40.510000	51.030000

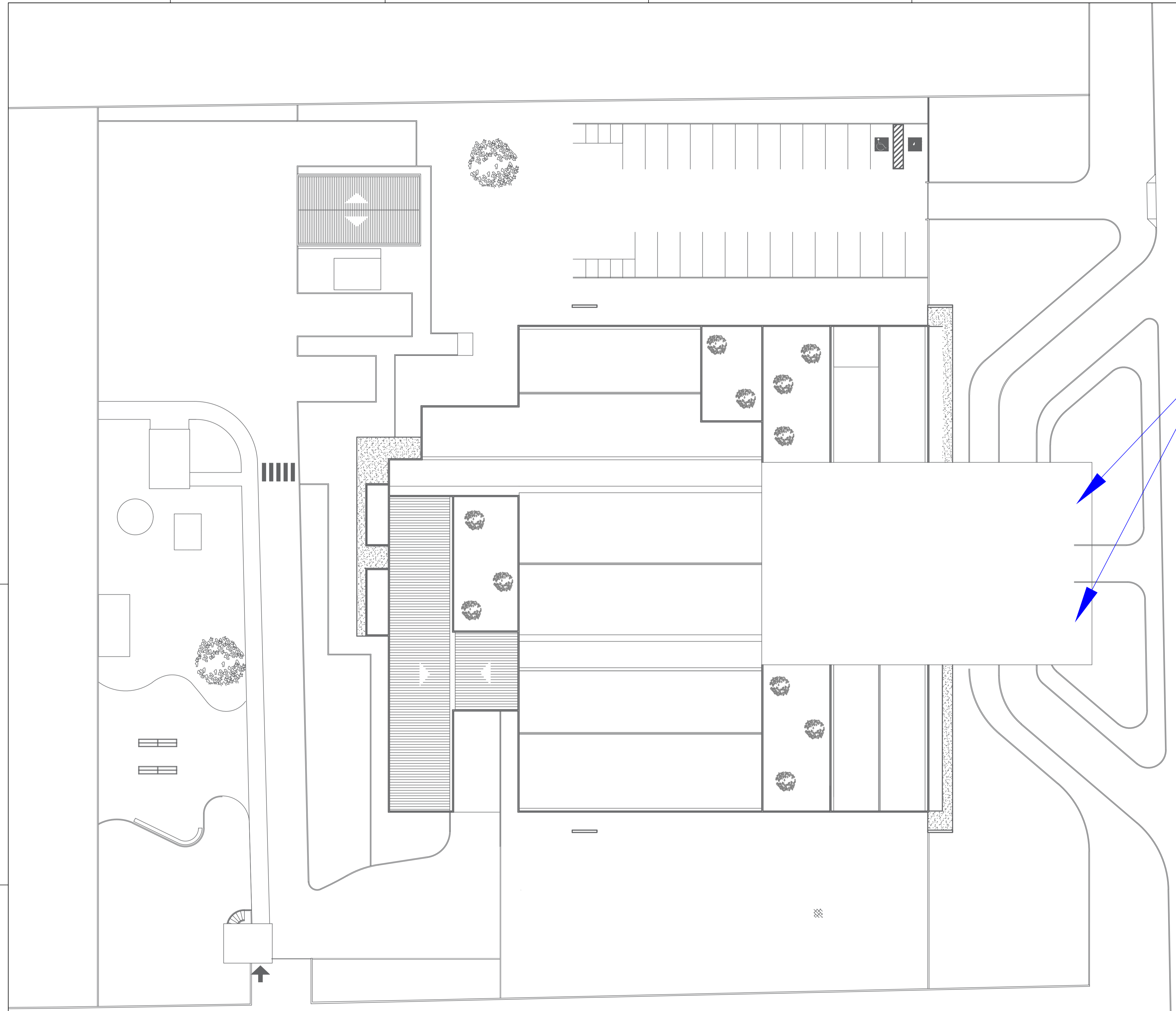
OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.
 CLIENTE: CPSMQ DATA: Março de 2025
 RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde CREA: 55096
 ART: CE20251614802 HEITOR VIEIRA LIMAVARDE:03
 REVISÃO: 00 987067357



INSTALAÇÃO DE NOVO LETREIRO NA FACHADA - TOTAL DE LETRAS: 145 UN

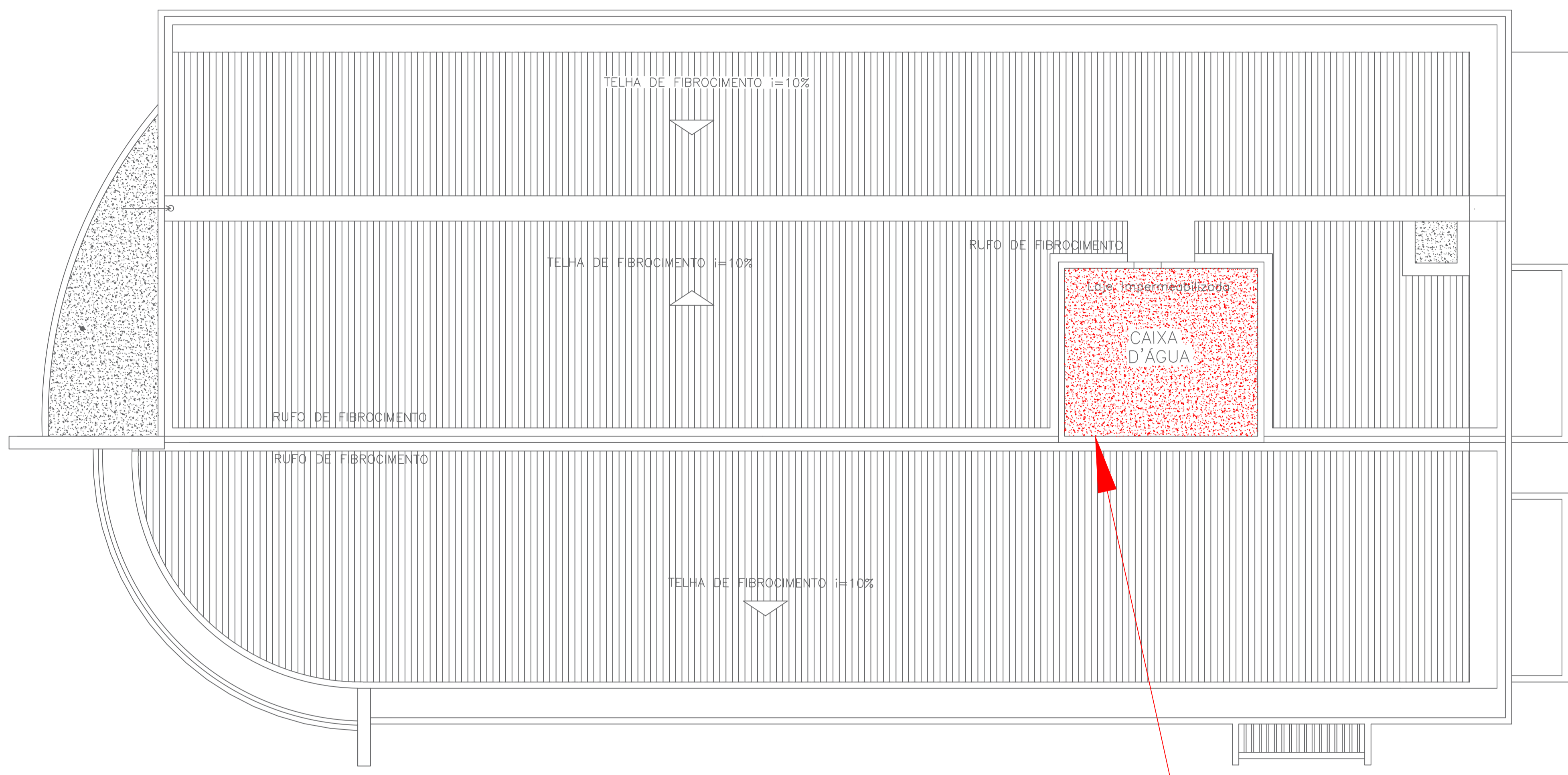
FECHAMENTO DE ABERTURA DE AR-CONDICIONADO COM CHAPA METÁLICA - A=1M² (2,00 X 0,50)

OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.	
CLIENTE: CPSMQ	DATA: Março de 2025
RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde	CREA: 55096
ART: CE20251614802	HEITOR VIEIRA LIMAVARDE:03
REVISÃO: 00	987067357

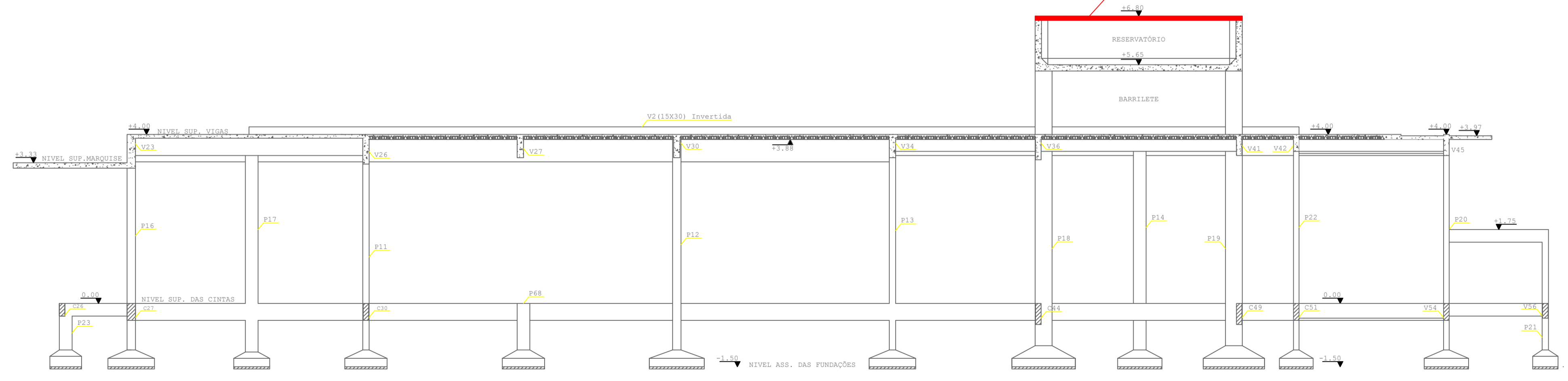


REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE
REVESTIMENTO LAMINADO DE MADEIRA NOS
DOIS PILARES DA FACHADA - A=184,80M²

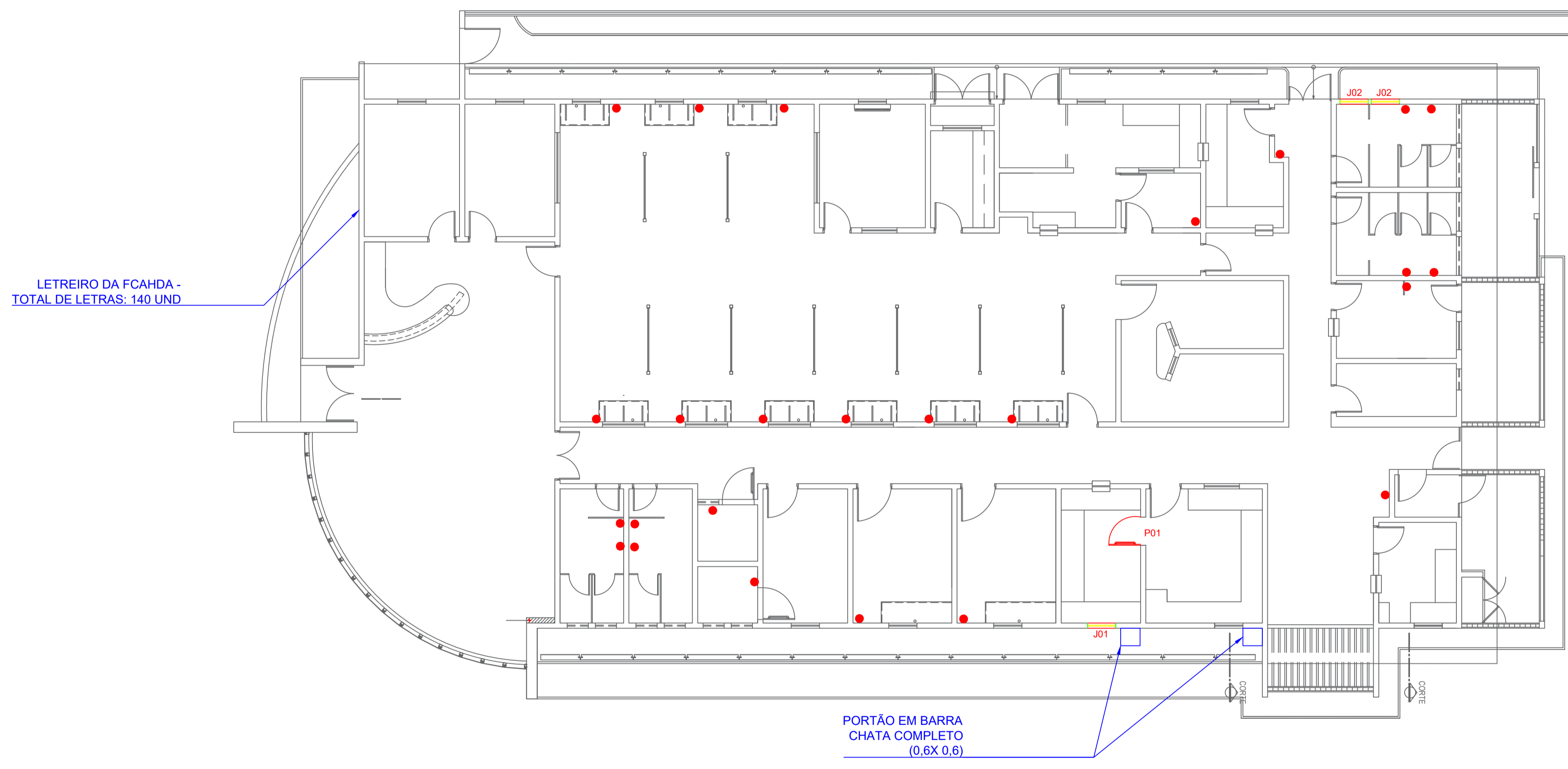
OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.	
CLIENTE: CPSMQ	DATA: Março de 2025
RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde	CREA: 55096
ART: CE20251614802	HEITOR VIEIRA LIMAVERDE:03
REVISÃO: 00	987067357



**DEMOLIÇÃO E RECONSTRUÇÃO
DE LAJE - $V=2,05m^3$ (4,30 x 4,77 x
0,10m)**



OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.	
CLIENTE: CPSMQ	DATA: Março de 2025
RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde	CREA: 55096
ART: CE20251614802	HEITOR VIEIRA LIMAVEVERDE:03
REVISÃO: 00	987067357



QUADRO DE ESQUADRIAS		
TIPO	C X H	QT
J01 - Janela de Alumínio e Vidro	0,60 x 1,00	1
J02 - Janela de Alumínio e Vidro	1,00 x 0,50	2
P02 - Porta de Madeira	0,60 x 2,80	1

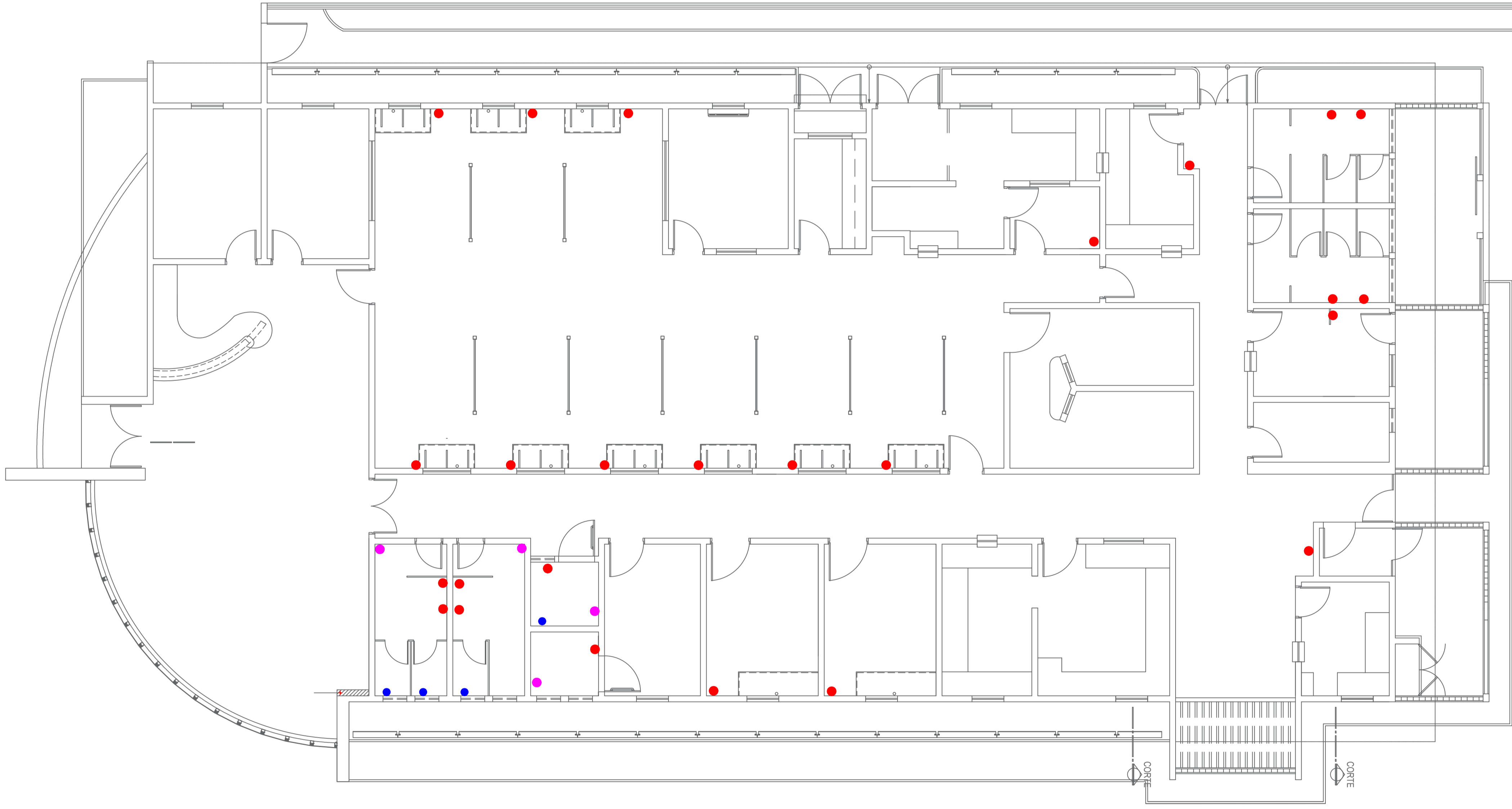
OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.
 CLIENTE: CPSMQ DATA: Março de 2025
 RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde CREA: 55096
 ART: CE20251614802 HEITOR VIEIRA
 REVISÃO: 00 LIMAVEVERDE:03
 987067357

PISO EM LADRILHO A SER RECUPERADO -
A1= 41,38m²; A2= 51,29m²; A3= 104,85m²

PISO EM LADRILHO A
SER RECUPERADO -
A= 10,00m²

PISO INTERTRAVADO
H8 - A= 6,00m²

OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.	
CLIENTE: CPSMQ	DATA: Março de 2025
RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde	CREA: 55096
ART: CE20251614802	HEITOR VIEIRA LIMAVEVERDE:03
REVISÃO: 00	987067357



REPAROS HIDRÁULICOS		
ITEM		QUANTIDADE
Engate Plástico	●	25
Válvula de Descarga Cromada	●	4
Registro de Gaveta c/ Canopla	●	4

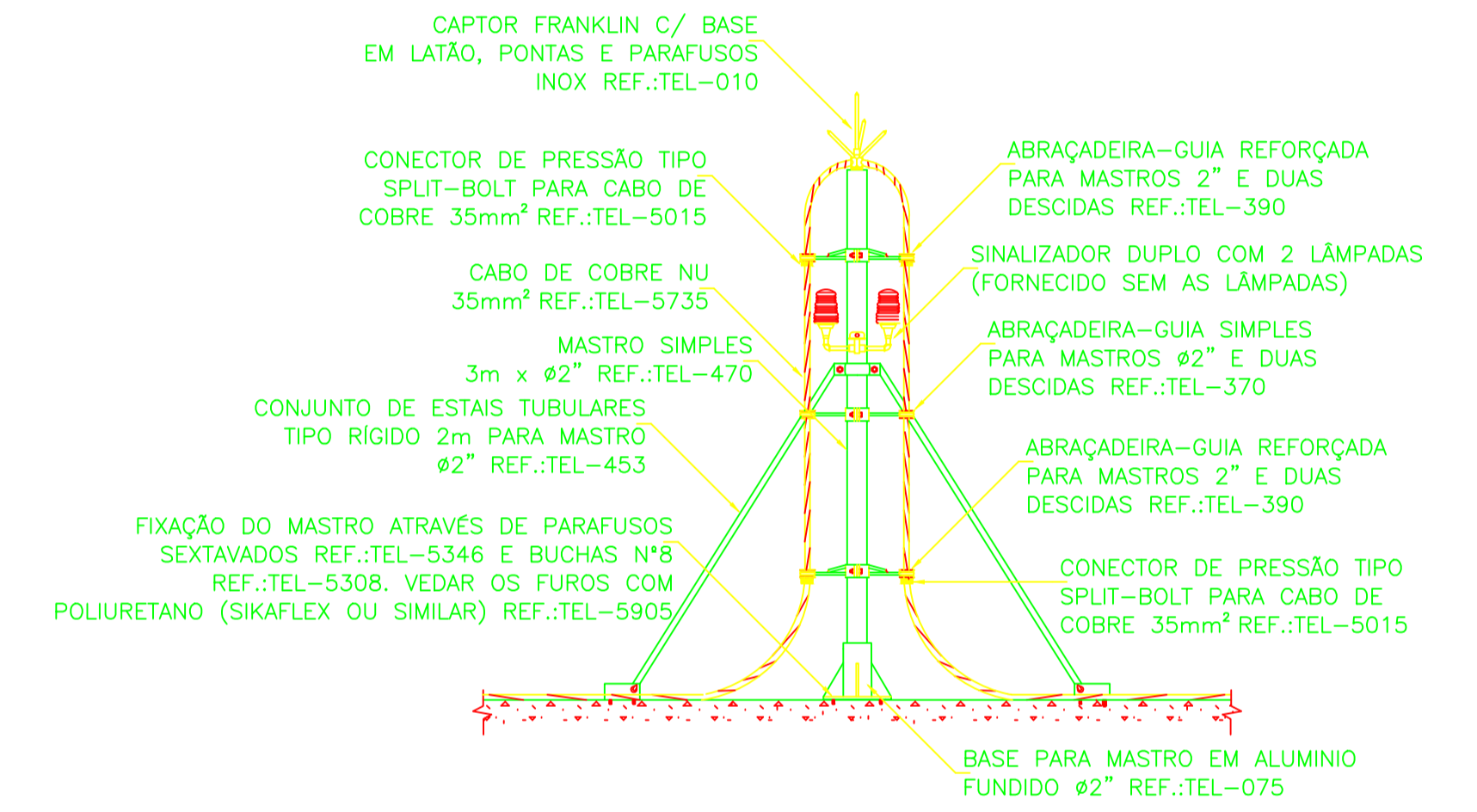
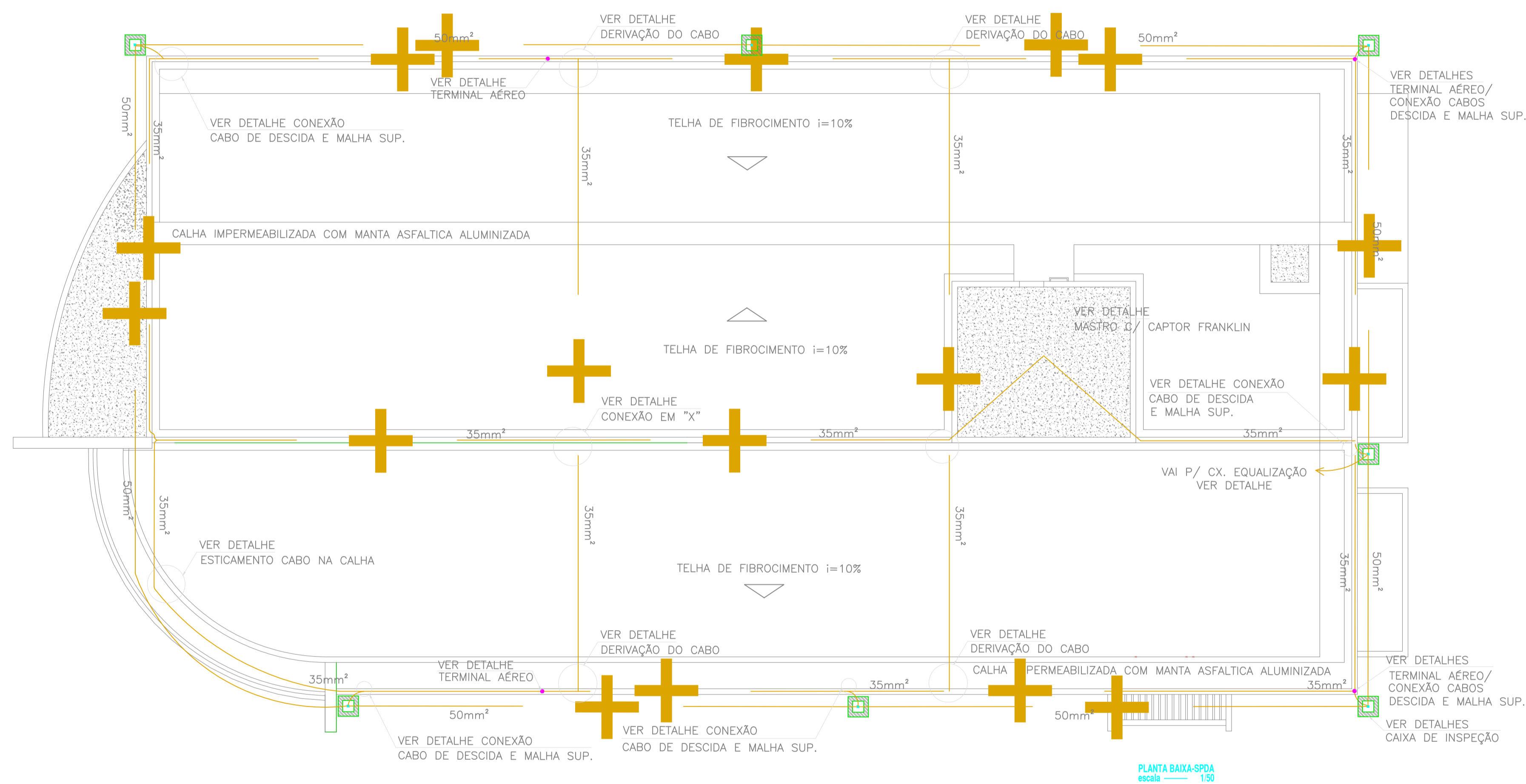
OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.

CLIENTE: CPSMQ DATA: Março de 2025

RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde CREA: 55096

ART: CE20251614802 HEITOR VIEIRA
LIMAVARDE:03

REVISÃO: 00 987067357



DETALHE DE CAPTOR TIPO FRANKLIN
EM MASTRO 3 METROS SIMPLES
SEM ESCALA

OBJETO: 2ª Etapa da manutenção e reforma da policlínica de Quixadá e do CEO (Centro de Especialidade Odontológica) de Quixeramobim.	
CLIENTE: CPSMQ	DATA: Março de 2025
RESP. TÉCNICO: Heitor Vieira Limaverde	CREA: 55096
ART: CE20251614802	HEITOR VIEIRA LIMAVEVERDE:03
REVISÃO: 00	987067357

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº DP2024/015-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02042025

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
E

O(A) CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Elistênio da Nobrega Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01.02042025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº DP2024/015-CPSMQ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ	1.0	Serviço		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A SEGUNDA FASE DA MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DO CENTRO DE ESPECIALIDADES

ODONTOLOGICAS - CEO E DA POLICLÍNICA DR FRANCISCO CARLOS CAVALCANTE ROQUE, DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ - CPSMQ

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, na classificação abaixo: 0101.10.302.0403.2.001 - Gerenciamento Administ. do Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903916 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DP2024/015-CPSMQ.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DP2024/015-CPSMQ.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Quixadá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUIXADÁ/CE, de..... de 20.....

CONSÓRCIO PÚB. DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ
CNPJ/MF Nº 14.530.768/0001-81
ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.